



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

OBJETO: TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 676/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

CONTRATADA: LIDER GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Tendo em vista o vencimento em 20/10/2023 do Contrato 676/2022, celebrado com a empresa LIDER GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita regulamente no CNPJ sob o nº 05.775.396/0001-72, representada por seu proprietário o Sr. GILMAR SILVA OLIVEIRA, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 425.236.562-72, portador do RG nº 2779503 SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 50, Setor Núcleo Urbano, no Município de Redenção/PA, e os contratos decorrentes do Processo Licitatório nº 179/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022. Fazendo-se necessário realizar a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

O contrato em questão foi celebrado com a finalidade de garantir a continuidade de serviços essenciais para a administração municipal, proporcionando o fornecimento de documentos, materiais gráficos e digitais necessários ao funcionamento da prefeitura e ao atendimento às demandas dos órgãos administrativos. O pedido de prorrogação do prazo é justificado com base nas razões que serão apresentadas a seguir.

Complexidade dos Serviços Prestados: Os serviços gráficos e digitais exigidos pelo município de Redenção, além de abrangentes, apresentam uma complexidade específica, incluindo a produção de materiais de divulgação, publicações oficiais, impressos de campanhas institucionais e documentos administrativos. A complexidade desses serviços requer frequentemente prazos mais extensos para garantir a qualidade e a resolução.

Demandas Emergenciais e Sazonais: A prefeitura frequentemente se depara com demandas emergenciais e sazonais que necessitam de uma capacidade de resposta rápida e eficiente por parte da contratada. A prorrogação do contrato será necessária para manter a infraestrutura e atendimento das demandas e a empresa contratada detém de uma equipe preparada para atender prontamente a essas demandas, garantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos.

Necessidade de Planejamento Estratégico: A proposta de prorrogação de 12 meses proporcionará à Prefeitura Municipal de Redenção a oportunidade de realizar um planejamento estratégico mais abrangente e aprofundado, alinhando as necessidades futuras de serviços gráficos e digitais com a capacidade da contratada de atendê-las. Isso contribuirá para um melhor aproveitamento dos recursos públicos e uma gestão mais eficaz.

Economia de Recursos Públicos: A manutenção do contrato com a Líder Gráfica e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Editora Ltda. por mais 12 meses permite a continuidade de uma parceria já estabelecida, evitando os custos e os problemas associados a um novo processo de licitação, como a elaboração de editais, a avaliação de propostas e a seleção de novos fornecedores. Essa prorrogação contribuirá para a economia de recursos públicos.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 37, inciso XXI, que, em regra, as contratações efetivadas pela Administração Pública deverão ser feitas, obrigatoriamente, por meio de licitação pública, nos seguintes termos:

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

Por sua vez, a Lei 8.666/1993, em conformidade com o disposto em seu artigo 1º, traça as “normas gerais sobre licitações e contratos administrativos”, tratando, dentre tantas outras coisas, acerca da duração dos contratos por ela regidos.

“Art. 1º – Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

É certo, assim, que por força do disposto na legislação indicada, os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública (artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993).

Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Diante das razões apresentadas, é clara a necessidade de prorrogar o prazo do Contrato 676/2022 por mais 12 meses, a partir de 21 de outubro de 2023. Esta prorrogação permitirá que a Prefeitura de Redenção continue a contar com os serviços essenciais da Líder Gráfica e Editora LTDA, de forma eficaz, assegurando a continuidade das operações municipais e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a prorrogação do contrato está em conformidade com o interesse público, garantindo a economia de recursos e a eficiência na prestação de serviços à administração pública, considerando que os serviços de execução continuada não podem ser interrompidos

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edif. Lazaro de Paula Jardim Umarama, Redenção - PA - CEP 68552185

“Deus seja louvado”



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

para não comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação precisa estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sob pena de prejuízo ou danos a Administração Pública.

É nossa justificativa, salvo melhor entendimento.

Atenciosamente.

Redenção - PA, 09 de outubro de 2023.


MANOEL SOBRINHO DE SOUSA MARINHO.
Secretário Municipal de Governo e Gestão.
Decreto municipal nº 003/2021.